

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 187/2017

Projeto de Lei nº 162/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB

Trata-se de propositura de autoria do Poder Executivo Municipal submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça a fim de constatar sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem o objetivo de reestabelecer os preceitos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Assis, prevista no art. 37, IX, CF/88 e art. 21, § 2°, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei Municipal n° 3.474/96 não atender de forma adequada a possíveis contratações emergenciais.

No mais, este relator sugere a alteração do inciso III do artigo 5° do projeto, tendo em vista que existe uma redundância em relação ao inciso IV do mesmo artigo. Suprimir, ainda, o artigo 7°, pois este relator considera justa a contratação da mesma pessoa para prestar serviço por tempo determinado, independente do tempo decorrido após o término do contrato, desde que participe de um novo processo seletivo.

Diante do exposto, considerando as sugestões supracitadas e não havendo ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados,



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação da presente propositura em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2017.

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB Relator

VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB Secretário

LUÍS REMO CONTIN – PP Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR **Membro**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.